ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 307
Tramandaí

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 44 (quarenta e quatro) motocicletas elétricas, acompanhadas dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários à utilização segura durante a execução das atividades externas, bem como da garantia fornecida pelo fabricante, nos termos da legislação aplicável. Os veículos serão destinados aos Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tramandaí/RS, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e eficiência na execução das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**MOTOCICLETA ELÉTRICA 0 KM**, com potência do motor de no mínimo 500 W e de no máximo 1.000 W, equipada com bateria de lítio, sistema de acionamento por acelerador no guidão, pedais, rodas com aro de 14 a 16 polegadas, carregador de bateria bivolt, autonomia mínima de 25 km por carga, freios dianteiros e traseiros, iluminação dianteira e traseira, refletores de segurança, descanso lateral e capacidade de carga compatível com a utilização por adultos. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia fornecida pelo fabricante. **Acompanhar: Capacete de proteção:** confeccionado em material resistente a impactos, com casco externo de alta resistência, revestimento interno absorvedor de impacto, sistema de ventilação, regulagem de tamanho e cinta jugular ajustável com fecho de segurança. **Colete refletivo de segurança:** confeccionado em tecido leve e resistente, com faixas refletivas de alta visibilidade nas partes frontal e	34 unidades	R$ 4.200,00	R$ 142.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 309

	traseira. **Luvas de proteção:** confeccionadas em material resistente e confortável, com reforço nas áreas de maior atrito, proporcionando proteção e aderência ao guidão.			
2	**MOTOCICLETA ELÉTRICA 0 KM**, com potência do motor de no mínimo 500 W e de no máximo 1.000 W, equipada com bateria de lítio, sistema de acionamento por acelerador no guidão, pedais, rodas com aro de 14 a 16 polegadas, carregador de bateria bivolt, autonomia mínima de 25 km por carga, freios dianteiros e traseiros, iluminação dianteira e traseira, refletores de segurança, descanso lateral e capacidade de carga compatível com a utilização por adultos. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia fornecida pelo fabricante. **Acompanhar: Capacete de proteção:** confeccionado em material resistente a impactos, com casco externo de alta resistência, revestimento interno absorvedor de impacto, sistema de ventilação, regulagem de tamanho e cinta jugular ajustável com fecho de segurança. **Colete refletivo de segurança:** confeccionado em tecido leve e resistente, com faixas refletivas de alta visibilidade nas partes frontal e traseira. **Luvas de proteção:** confeccionadas em material resistente e confortável, com reforço nas áreas de maior atrito, proporcionando proteção e aderência ao guidão. **ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.**	10 Unidades	R$ 4.200,00	R$ 42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 310

1.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

1.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas, de qualidade e de segurança vigentes.

1.4. A contratada deverá fornecer todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

1.6. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual identificou a necessidade de disponibilização de meios adequados de transporte para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Tramandaí/RS, visando aprimorar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.2. Os Agentes Comunitários de Saúde desempenham atividades externas permanentes, incluindo visitas domiciliares, cadastramento e atualização de informações das famílias, busca ativa de usuários, acompanhamento de grupos prioritários, monitoramento de pacientes com condições crônicas e apoio às ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde. Tais atribuições demandam deslocamentos frequentes e contínuos dentro das respectivas áreas de abrangência das equipes.

2.3. Atualmente, o Município conta com 31 (trinta e um) Agentes Comunitários de Saúde em exercício, além de 12 (doze) novos profissionais já contratados e 01 (uma) vaga ainda a ser preenchida, totalizando 44 (quarenta e quatro) profissionais considerados no dimensionamento da presente aquisição, os quais necessitam de condições adequadas de mobilidade para o desempenho de suas funções.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a utilização de motocicletas elétricas representa uma alternativa adequada para atender às necessidades de deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, bem como a comparação com outras alternativas analisadas,

tais como deslocamento a pé, utilização de veículos automotores convencionais e bicicletas convencionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 31

2.5. A adoção de motocicletas elétricas permitirá reduzir o tempo destinado aos deslocamentos, ampliar a cobertura das visitas domiciliares, otimizar a rotina de trabalho das equipes e proporcionar melhores condições de mobilidade aos servidores, contribuindo para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

2.6. A contratação contempla, ainda, o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo capacetes, coletes refletivos e luvas, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos profissionais durante a realização de suas atividades externas, bem como a garantia dos veículos, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7. A solução encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a modernização das condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e o fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde no Município de Tramandaí/RS.

2.8. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, os resultados pretendidos e a viabilidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, resta justificada a presente contratação, visando atender ao interesse público e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na aquisição de 44 (quarenta e quatro) motocicletas elétricas, acompanhadas dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tramandaí/RS, visando proporcionar condições adequadas de mobilidade, segurança e eficiência para o desenvolvimento das atividades externas inerentes às atribuições do cargo.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de motocicletas elétricas novas, zero quilômetro, sem uso anterior, com motor elétrico de potência entre 500 W e 1.000 W, bateria de lítio, pedais e acelerador no guidão, observadas as demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. A aquisição deverá observar a classificação e a regulamentação aplicável aos veículos fornecidos, especialmente quanto à documentação, registro, licenciamento e requisitos de condução, conforme suas características técnicas e enquadramento perante a legislação de trânsito.

3.11. Além disso, a solução está alinhada às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental da Administração Pública, uma vez que incentiva a utilização de meio de transporte com propulsão elétrica, sem emissão direta de gases poluentes durante seu funcionamento, além de contribuir para a redução de ruídos em comparação com veículos de combustão.

3.12. Dessa forma, a aquisição das motocicletas elétricas e dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando ganhos de mobilidade, eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Tramandaí/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e sustentabilidade necessários ao adequado atendimento da necessidade da Administração Pública, garantindo que os veículos fornecidos sejam aptos para utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Tramandaí/RS.

4.2. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondicionamento ou reutilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.3. Requisitos das motocicletas elétricas

4.3.1. As motocicletas elétricas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Produto novo, zero quilômetro e sem uso anterior;
- Motor elétrico com potência nominal entre 500 W e 1.000 W;
- Bateria de lítio recarregável;
- Sistema de acionamento por acelerador localizado no guidão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 314

- Pedais;
- Rodas com aro entre 14 e 16 polegadas;
- Autonomia mínima de 25 km por carga completa, em condições normais de utilização;
- Indicador de carga da bateria;
- Carregador bivolt automático (110V/220V);
- Freios dianteiro e traseiro em perfeito funcionamento;
- Iluminação dianteira e traseira;
- Refletores ou dispositivos de sinalização exigidos para a categoria do veículo;
- Descanso lateral;
- Capacidade de carga compatível com a utilização por pessoa adulta e com as especificações do fabricante;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

4.3.2. Requisitos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser fornecidos juntamente com os veículos e atender às normas de segurança aplicáveis, compreendendo:

a) Capacete de proteção

- Certificação conforme as normas vigentes e exigências aplicáveis à categoria do veículo;
- Sistema de regulagem de tamanho, quando aplicável;
- Cinta jugular ajustável;
- Estrutura resistente a impactos.

b) Colete refletivo

- Material resistente;
- Faixas refletivas de alta visibilidade;
- Adequado para utilização em vias públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 315

c) Luvas de proteção

- Material resistente e confortável;
- Proteção adequada para utilização durante a condução;
- Tamanhos compatíveis com os usuários.

4.3.3. Requisitos de garantia e assistência técnica

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para as motocicletas elétricas, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para correção de defeitos de fabricação, falhas de componentes e demais problemas cobertos pela garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

Caso sejam identificados defeitos ou inconformidades, os equipamentos deverão ser reparados ou substituídos pela contratada em prazo compatível com a necessidade do serviço público, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.4. Requisitos de identificação visual e cores institucionais

Os veículos deverão apresentar identificação visual institucional da Prefeitura Municipal de Tramandaí e da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aplicação de adesivos ou plotagem contendo o brasão ou logotipo oficial do Município.

As cores e a disposição dos elementos deverão observar o padrão de identidade visual institucional, conforme arte e orientações fornecidas pela Administração antes da entrega dos veículos.

A identificação deverá possuir boa visibilidade, acabamento adequado e resistência às intempéries, sem comprometer as características originais dos veículos.

4.4. Requisitos de regularidade e segurança veicular

4.4.1. Os veículos deverão atender à legislação de trânsito vigente e possuir classificação compatível com suas características técnicas, especialmente quanto à potência, velocidade máxima de fabricação, dimensões e sistema de acionamento.

4.4.2. A contratada deverá apresentar documentação técnica emitida pelo fabricante, contendo a identificação da marca e do modelo, potência nominal do motor, velocidade máxima de fabricação, características da bateria, dimensões e demais informações

necessárias à comprovação do enquadramento legal do equipamento perante a legislação de trânsito vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
816
Fls.
9

4.4.3. A contratada deverá comprovar, por meio de documentação técnica do fabricante, que o equipamento ofertado se enquadra em categoria dispensada de registro, licenciamento e emplacamento, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas e pelo atendimento às exigências legais pertinentes.

4.5. Requisitos dos componentes elétricos

Os componentes elétricos, baterias, carregadores e acessórios deverão observar as normas técnicas e os requisitos de qualidade e segurança vigentes, sendo obrigatória a entrega de orientações do fabricante quanto ao carregamento, armazenamento, conservação e manutenção das baterias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral das motocicletas elétricas e dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observadas as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, descarregamento e disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.3. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tramandaí/RS ou em outro local indicado pela Administração no momento do envio da Nota de Empenho. O recebimento ocorrerá em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

5.5. As motocicletas elétricas deverão ser entregues:

- Novas, zero quilômetro e sem uso anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 217

- Montadas e prontas para utilização, com todos os ajustes necessários;
- Com bateria, carregador e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;
- Acompanhadas dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Com a identificação visual institucional, conforme arte, cores e orientações fornecidas pela Administração;
- Com manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Acompanhadas de certificado ou termo de garantia emitido pelo fabricante ou fornecedor;
- Acompanhadas da documentação técnica e dos documentos exigidos para comprovação de sua classificação e regularidade perante a legislação de trânsito;
- Em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.5.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a evitar danos durante o transporte e manuseio.

5.5.2. A identificação visual institucional deverá estar aplicada nos veículos antes da entrega, observando o padrão de cores, o brasão ou logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Tramandaí e os demais elementos definidos pela Administração.

5.6. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos, verificação das embalagens e constatação aparente das condições dos produtos. A assinatura do comprovante de entrega não implica aceitação definitiva do objeto.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação e conferência das especificações técnicas, qualidade, funcionamento, integridade dos equipamentos, documentação apresentada e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Somente após a formalização do recebimento definitivo será considerada concluída a entrega do objeto.

5.8. Caso sejam identificados defeitos, avarias, divergências de especificação, danos decorrentes do transporte ou qualquer inconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do item rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
218

substituição não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia e demais obrigações contratuais.

5.9. As motocicletas elétricas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para correção de defeitos de fabricação e falhas de componentes elétricos, mecânicos ou estruturais cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração. Os EPIs deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e com garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

5.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, fornecendo suporte necessário para avaliação e solução dos problemas apresentados. Quando necessária a retirada do equipamento para reparo, todas as despesas de transporte, logística e devolução correrão por conta da contratada.

5.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos bens entregues e a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais ocorrências serão registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

5.12. O objeto será considerado executado satisfatoriamente quando:

- Todos os itens forem entregues nas quantidades contratadas;
- As especificações técnicas forem integralmente atendidas;
- Os veículos estiverem em perfeito funcionamento;
- A identificação visual institucional estiver aplicada conforme as orientações da Administração;
- Os EPIs estiverem em conformidade com as especificações;
- A documentação exigida tiver sido apresentada;
- O recebimento definitivo for formalizado pela Administração.

5.12.1. O não atendimento de qualquer requisito poderá ensejar a rejeição total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.13. A contratada deverá indicar a assistência técnica responsável pelo atendimento da garantia, contendo, no mínimo, endereço, telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato apto a possibilitar o acionamento da garantia pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 219

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com os arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução do objeto.

6.2. Considerando que a presente contratação tem como objeto o fornecimento de bens permanentes, a gestão contratual terá por finalidade acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, especialmente quanto aos prazos de entrega, às especificações técnicas das motocicletas elétricas e dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), à identificação visual institucional, à garantia ofertada e às demais obrigações assumidas pela contratada.

6.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, por meio eletrônico, ofício, correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente admitido, de forma a assegurar a rastreabilidade das informações e dos atos praticados durante a execução contratual.

6.4. O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

6.4.1. Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos bens e verificação preliminar das condições dos produtos e de sua documentação.

6.4.2. Recebimento Definitivo:

Realizado após a conferência detalhada das especificações técnicas, funcionamento dos veículos, conformidade dos EPIs, identificação visual institucional e atendimento integral das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.4.3. A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
320
Fls.

6.5. Durante o período de garantia contratual, caberá ao fiscal acompanhar eventuais acionamentos da assistência técnica, verificando:

- O cumprimento dos prazos de atendimento;
- A realização dos reparos necessários;
- A substituição de equipamentos defeituosos, quando cabível;
- O atendimento integral das condições de garantia estabelecidas no contrato.

6.5.1. Caso a contratada deixe de cumprir suas obrigações relativas à garantia, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

6.6. Dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual

6.6.1. Fiscal do contrato: Consuelo Serratt de Castro.

6.6.2. Gestora do contrato: Cristiane Fatima Sobirai Brito.

6.6.3. A Administração poderá promover substituições do fiscal e da gestora contratual sempre que necessário, mediante ato formal da autoridade competente.

6.7. A contratada deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e integridade, comprometendo-se a não praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro adotado pelo Município, após a liquidação da despesa e cumprimento das exigências legais e contratuais.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de motocicletas elétricas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo-se o registro de preços em compromisso para

futura contratação, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 321

8.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço por Lote, considerando que o objeto contempla o fornecimento conjunto de motocicletas elétricas e respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compondo um conjunto destinado a cada Agente Comunitário de Saúde. O agrupamento visa assegurar a entrega integral dos equipamentos necessários à utilização dos veículos, facilitar a gestão e a fiscalização contratual, garantir a padronização dos conjuntos fornecidos e proporcionar maior eficiência operacional à Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

8.3. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, identificação visual institucional, garantia, assistência técnica e demais despesas inerentes à execução contratual.

8.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da presente contratação.

b) Para fins de compatibilidade, serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de motocicletas elétricas, ciclomotores, veículos elétricos de duas rodas ou produtos de características e complexidade semelhantes ao objeto licitado, devendo a licitante comprovar o fornecimento de, no mínimo, 9 (nove) unidades, correspondentes a aproximadamente 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado de 44 (quarenta e quatro) unidades, admitido o somatório de atestados para atendimento da exigência, desde que devidamente justificada sua necessidade no processo.

A exigência de quantitativo mínimo de experiência, quando devidamente justificada no processo, deverá observar os limites e as condições previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o somatório de atestados, quando cabível.

c) Catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente referente ao veículo ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência do motor, características da bateria,

autonomia, velocidade máxima de fabricação, sistema de acionamento, dimensões, classificação e demais características exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
Fls. 322

d) Declaração da licitante de que os produtos ofertados são novos, zero quilômetro, sem uso anterior, e serão fornecidos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

e) Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para as motocicletas elétricas, emitida pela licitante e/ou pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pela Administração.

f) Ficha técnica, catálogo oficial, manual do fabricante ou declaração técnica emitida pelo fabricante ou importador, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do fabricante, marca e modelo do equipamento;
- Potência nominal máxima do motor elétrico;
- Velocidade máxima de fabricação;
- Largura total do equipamento;
- Distância entre eixos;
- Características do sistema de acionamento, incluindo a existência de acelerador no guidão;
- Características da bateria, incluindo tecnologia, tensão e capacidade;
- Demais informações necessárias à comprovação do enquadramento do equipamento como autopropelido, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 996/2023.

A documentação deverá permitir comprovar que o equipamento atende aos limites legais aplicáveis à categoria, especialmente potência nominal máxima de até 1.000 W, velocidade máxima de fabricação de até 32 km/h, largura máxima de 70 cm e distância entre eixos de até 130 cm.

8.5. A proposta deverá apresentar descrição detalhada dos produtos ofertados, incluindo marca, modelo, fabricante e demais características necessárias à verificação de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 323

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços efetuada através da ferramenta Banco de Preços, utilizando como parâmetro contratações públicas similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para composição do preço estimado, foram analisadas contratações compatíveis com o objeto pretendido, considerando motocicletas elétricas com características técnicas semelhantes às especificadas neste Termo de Referência, acompanhadas dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como os custos relacionados à identificação visual institucional dos veículos.

9.3. Valor Total Estimado da Contratação: R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

9.3.1. O valor estimado tem caráter referencial e foi obtido a partir de pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento da contratação, destinando-se à definição do orçamento estimado da licitação e à análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o quantitativo registrado representa uma estimativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, conforme disposto na legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os custos da futura contratação será absorvido pela respectiva dotação orçamentária:

11.01.10.301.0107.1995 – FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **7957**

Tramandaí, 13 de novembro de 2026.

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Mun. de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Taygra Weber Ferreira
Oficial Administrativo